



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@uol.com.br

DECRETO Nº. 1035 DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

“Dispõe sobre desativação de unidades escolares municipais rurais que especifica”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito do Município de JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de preservação dos princípios de economicidade e racionalidade na execução dos recursos públicos municipais;

Considerando a gradativa redução da demanda escolar que vem se verificando ao longo dos últimos anos letivos;

Considerando esgotados todos os procedimentos para tentar reverter a situação deficitária de demanda verificada no ano letivo de 2008;

Considerando, finalmente, a vantagem pedagógica para os alunos e professores, já comprovada em situação análoga.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam desativadas, a partir de 05 de maio de 2008, as unidades escolares denominadas EMEF (Rural) “Fazenda Morangaba”, Código CIE 665642; EMEF (Rural) “Sítio Cipriano”, Código CIE 665678 e EMEF (Rural) “Sítio da Banana”, Código CIE 662471.

Art. 2.º - Os alunos remanescentes, matriculados nas unidades escolares referidas no artigo anterior, têm vagas asseguradas e transferências expedidas na seguinte conformidade: os da EMEF (Rural) “Fazenda Morangaba” para a EMEF (Rural) “Bairro Lençol”, Código CIE 665575; os das EMEF (Rural) “Sítio Cipriano” e EMEF (Rural) “Sítio da Banana”, para a EMEF (Rural) “Bairro Pindaúba”, – Código CIE 665599.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail pmjacup@uol.com.br

Art. 3.º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade pela garantia de transporte regular dos alunos transferidos, para freqüência às aulas; pelo remanejamento de pessoal que se fizer necessário, e por todas as demais providências complementares, de sua competência, decorrentes da execução deste Decreto.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de JACUPIRANGA, 06 de agosto de 2008.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Departamento de Administração / Planejamento